



Prefeitura Municipal de Illicínea

CEP 37.175 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº: 921 De 22-12-93

"Reajusta os Vencimentos dos Servidores Municipais ativos e inativos e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Illicínea, por seus Vereadores Decreta e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- ART. 1º - Fica concedido um reajuste salarial aos Servidores Municipais ativos e inativos, para o mês de Janeiro de 1994, na mesma proporção do reajuste salarial concedido e divulgado pelo Governo para o referido mês.
- ART. 2º - O Abono-família concedido ao pessoal estatutário, segue o mesmo padrão de cálculo mencionado no artigo 1º desta Lei.
- ART. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar os ajustes orçamentários necessários em decorrência da execução desta Lei.
- ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Illicínea, 22 de Dezembro de 1993

Silvio Ribeiro de Lima

Prefeito Municipal.

Luiz Daniel Vieira

Contador.